
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.201/2020 FIRMADO EM
18.05.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANDREÍZA
APARECIDA DE AGUIAR ALVARENGA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7.201/2020
FIRMADO EM 18.05.2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE
PERDÕES E ANDREÍZA APARECIDA DE AGUIAR
ALVARENGA.

Termo aditivo nº 01/20 que entre si celebram de um lado o Município de Perdões, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 – Apto 211 - Centro, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado;

ANDREÍZA APARECIDA DE AGUIAR ALVARENGA, brasileira, casada, **Assistente Social**, portadora do CPF nº 123.679.261-33, residente na Rua: Ciriaco Capitalucci, n.º 115, Palestina – Perdões/MG, neste, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão das Leis Municipais nº 1.801/95 e nº 2.010/99; e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.13.01.08.122.0402.2117.3.90.04.00, ficha 391, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

“8 – do prazo:

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **23.07.2020**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa.

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Administração, para atuar como **Assistente Social**, em substituição a servidora efetiva *Priscila de Andrade*, que se encontra afastada para tratamento de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais.

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 23 de junho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

ANDREIZA APARECIDA DE AGUIAR ALVARENGA

Contratada

Publicado por:

Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3C814CD5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 25/06/2020. Edição 2784

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>